

LEI Nº 642/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Anaurilândia a doar, com Encargo e Cláusula de reversão, terreno público para a Instalação de uma Empresa de Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira e Marcenaria em Geral e Dá Outras Providências”.

VAGNER ALVES GUIRADO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei, com base na Lei Municipal n. 367, de 08 de outubro de 2001, dispõe sobre a doação de imóveis, com encargos, cláusula de reversão e prazos como estímulo econômico para a implantação de indústria no território municipal, conforme passa a descrever.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo, a doar com encargos, cláusula de reversão e prazos, à empresa **REGINALDO DE SOUZA**, inscrita no CPNJ n. 16.997.914/0001-09 o imóvel descrito no croqui em anexo com área de 1.174,08 m² (hum mil, cento e setenta e quatro vírgula oito metros quadrados), localizado em área denominada lote 03 da matrícula n. 2.798 registrada no CRI local.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo 2º, desta Lei destina-se à construção de uma empresa cujo ramo é a fabricação de móveis com predominância de madeira e marcenaria em geral, pela empresa **REGINALDO DE SOUZA**, a qual deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de construir no local do imóvel especificado, prédio para abrigar os itens constantes do Projeto de Engenharia que segue em anexo e, mais os encargos já previstos na Lei Municipal n. 367/2001 e suas alterações.

Art. 4º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Único - Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.



